PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05489/03

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 02/10/2003
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a alienação, sob a forma de investidura, de área imóvel do patrimônio do Município remanescente de obra de alinhamento de via pública e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetado da condição de bem público municipal de uso comum do povo, a área situada na Rua Miguel Godeiro Primo, esquina com Ruas Leonora Armstrong e Av. Praia de Ponta Negra, Bairro de Ponta Negra, nessa Capital, lindeira ao imóvel de propriedade do Sr. Cleiton Luiz Godeiro, com os seguintes limites e dimensões:
S = 304,63m2 (trezentos e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados);
Ao Norte - com 39,13m, com Rua Miguel Godeiro Primo;
Ao Sul - com 39,00m, com lote nº 166;
Ao Leste - com 10,78m, com Rua Leonora Armstrong;
Ao Oeste - com 5,88m, com Av. Praia de Ponta Negra.
§ 1º - O valor de alienação prevista no **caput** deste artigo é de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), conforme laudo de avaliação da SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação, constante do Processo nº 55.716/01 - SEMURB.
§ 2º - A desafetação, que trata a presente Lei, somente terá sua sanção, após a atualização da avaliação da área.

Art. 2º - Fica o Procurador Geral do Município autorizado a adotar as providências necessárias de representação do Município perante o Tabelião Oficial Privativo do Registro de Imóveis competente para escriturar e registrar a transação imobiliária disposta no **caput** do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de setembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07/10/2003.